



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Comissão Permanente de Defesa e Promoção dos Direitos das Mulheres

1 Ata da 21^a (vigésima primeira) Reunião Ordinária da **Comissão Permanente de Defesa e**
2 **Promoção dos Direitos das Mulheres**, realizada no dia 17 de outubro de 2025, às 13 horas. Aos
3 dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco reuniu-se a Comissão sob a
4 Presidência da vereadora Adriana Guimarães, com a presença das vereadoras Etienne Coutinho
5 Musso e Mônica de Souza Pontes. A reunião contou com a presença dos servidores Lorena Martins
6 Dias Belarmino – Subcoordenadora de Gabinete, Roberto Carlos da Silva – Assistente
7 Parlamentar, Gleuber Loureiro Oliveira Pereira – Assistente Parlamentar, Jorge Elias Zucoloto
8 Junior – Coordenador de Gabinete e Welington Tobias Pereira – Diretor de Processo Legislativo.
9 Também esteve presente o Dr. Marcelo Victor Valente Gouveia Texeira – Promotor de Justiça do
10 Ministério Público do Estado do Espírito Santo por videoconferência. A senhora presidente
11 declarou abertos os trabalhos, informou que a reunião é para debate sobre a aplicação da Lei
12 Estadual nº 12.520, de 28 de julho de 2025, que “Estabelece medidas protetivas e procedimentos
13 para os casos de violência contra os profissionais da educação no Estado do Espírito Santo” -
14 denominado "SOS Educação" – e concedeu a palavra ao Promotor. Dr. Marcelo informou que a
15 Lei Estadual nº 12.520/2025 está em vigor desde julho e destacou que é possível que se tenha
16 registros de episódios ocorridos antes e depois da sanção da lei; explicou que, embora a lei seja
17 válida, sua aplicação se dá de forma abstrata, necessitando que cada caso seja avaliado
18 individualmente; mencionou que a Promotoria atua em conjunto com a Secretaria Municipal de
19 Educação (Semed) no desenvolvimento do Plano Educacional Individualizado (PEI) para os
20 estudantes, sempre com a participação dos pais; enfatizou que os pais possuem responsabilidade
21 objetiva sobre os filhos, sendo o julgamento realizado a partir do caso concreto: observando se os
22 pais são omissos nos cuidados e na atenção para com o filho ou se são participativos na vida
23 escolar; afirmou que o afastamento do estudante é uma medida determinada pelo juiz e que a lei
24 traz mecanismos de proteção; e, por fim, observou que a tragédia ocorrida na Escola Primo Bitti
25 influenciou na elaboração da lei, assim como o caso do estudante Daniel, em que um ato de
26 violência resultou no afastamento da professora envolvida. A senhora Presidente explanou sobre
27 a realidade escolar, destacando que muitos pais encaram a escola como se fosse um local para
28 guarda de seus filhos; questionou se a nova lei realmente atribui responsabilidade aos pais; e
29 mencionou que há casos em que os pais faltam às consultas médicas, deixam de administrar
30 medicamentos aos filhos e, mesmo assim, exigem seus direitos, esquecendo-se de que também
31 possuem deveres. A vereadora Etienne Coutinho Musso observou que parte dos pais entende que
32 a escola deve assumir integralmente os cuidados para com os filhos e, por isso, os profissionais
33 ficam desconfortáveis em relatar episódios como mordidas realizadas pelos estudantes. Dr.
34 Marcelo destacou que a lei está em vigor e deve ser cumprida, ressaltando que o Ministério Público
35 não pode orientar a Semed a descumpri-la; acrescentou que, com o passar do tempo, será possível
36 avaliar melhor a forma de aplicação da norma, observando seus resultados práticos; e acrescentou
37 também que a medicação dos estudantes deve ser periodicamente revista, com acompanhamento
38 médico adequado. A vereadora Etienne enfatizou que o diagnóstico e o uso de medicação devem
39 ser devidamente cobrados dos pais, lembrando que o Sistema Único de Saúde (SUS) disponibiliza
40 os medicamentos necessários. Dr. Marcelo esclareceu que não há necessidade obrigatória de laudo
41 médico para os casos em questão; afirmou que a Lei Estadual nº 12.520/2025 veio em boa hora e
42 que ainda não há casos concretos de insucesso em sua aplicação; e ressaltou que uma sociedade
43 justa se constrói a partir do diálogo entre lados antagônicos. A senhora Presidente relatou o caso
44 de uma mãe, senhora Joana, cujo filho não possui deficiência, e observou que a lei tem trazido
45 limites aos pais. A vereadora Mônica ressaltou a importância dos debates sobre o tema e reforçou



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Comissão Permanente de Defesa e Promoção dos Direitos das Mulheres

que o laudo médico não é requisito para o atendimento escolar e destacou que em algumas escolas há estudantes com laudo médico, mas sem o devido acompanhamento com as servidoras Auxiliares de Educação (antigas APEBs). Dr. Marcelo sugeriu a realização de um debate com os pais dos alunos; esclareceu que a Auxiliar de Educação não exerce função de educadora, mas atua apenas no apoio à alimentação, na locomoção e na higiene dos alunos; e destacou que as escolas devem definir as necessidades de cada estudante, com participação ativa dos pais. Dr. Marcelo informou que haverá uma reunião com os pais no dia 22 de outubro na Promotoria de Justiça, às 12 horas, e convidou as vereadoras para participarem do encontro. A senhora Presidente comunicou que os assessores também poderão participar da reunião; e informou sobre a Audiência Pública que será realizada pela Comissão de Defesa e Promoção dos Direitos das Mulheres convidando o Dr. Marcelo para comparecer, que se colocou à disposição. Nada mais havendo a tratar, a senhora Presidente, vereadora Adriana Guimarães Machado, agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a reunião e determinou a elaboração da presente Ata pelo servidor Wellington Tobias Pereira, que, após lida e aprovada, segue assinada.

- 60
61 Adriana Guimarães ... (Presidente).....
62 Mônica de Souza Pontes
63 Etienne Coutinho Musso.....

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340030003300370032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ETIENNE COUTINHO MUSSO** em 11/11/2025 18:20

Checksum: **A813A4430DD2F4EE4A2A6749BA7E842E27C5FA3A096C8DC7ED5DDFDDE2C0F2DE**

Assinado eletronicamente por **MÔNICA DE SOUZA PONTES** em 12/11/2025 09:25

Checksum: **4F64A9B975761BCA4A9CE9395AE0D3D1166EC9CB6D732040707563F89251F995**

Assinado eletronicamente por **ADRIANA GUIMARÃES MACHADO** em 12/11/2025 12:06

Checksum: **E8DCC7B7224420A97D3616D56FF483AEBF060A673933CBF67B1CB4ADAA5C8509**



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340030003300370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.